

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## Lei n.º 014/2005

**Súmula:** Concede os servidores municipais reajuste salarial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Ficam concedidos aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, a partir de 1º de maio de 2005, 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) de reajuste salarial.

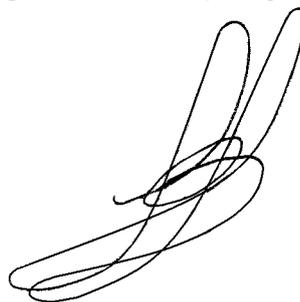
**Art. 2º** – Ficam excluídos da abrangência da presente lei os proventos de aposentadoria e as pensões, que serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, de acordo com a variação do INPC calculado pelo IBGE.

**Parágrafo Único** – A exclusão de que trata este artigo se dá em respeito ao Art. 32 da Lei Municipal 026/2004, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Jornal Correio do Vale em edição de 31 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Siqueira Campos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueir



2005.